



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

REQUERIMENTO N°

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário, na conformidade regimental, digne-se oficial o Senhor Secretário Municipal de Educação do Município de Tatuí o **Sr. Miguel Lopes Cardoso Júnior** para que informe a esta Casa de Leis, sobre a existência ou não da Regulamentação da Lei Ordinária de nº 4.563/2011, que trata sobre o Código de Conduta Disciplinar nas escolas da rede municipal de Tatuí.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Lei em questão fora promulgada havia 8 (oito) anos sem que se tenha notícia de sua regulamentação pelo órgão competente;

Sendo que, com exclusividade, somente a Secretaria da Educação, por ato próprio, poderia promover a regulamentação da norma, na conformidade do que dispõe o art. 7º da referenciada Lei;

Considerando que não consta revogação da referida lei no sistema eletrônico de consulta no sítio da Prefeitura, portanto, a lei continua vigente;

Entende o Requerente que a legislação sem regulamentação, quando exigida, torna-se letra morta quanto à eficácia e desrespeitosa às expectativas criadas aos cidadãos tatuianos quando de sua promulgação. Como não é possível afirmar que tal regulamentação já exista pelo sistema de busca eletrônica do Site da Prefeitura, certo e coerente pleitear informações diretamente a quem de direito.

Nesse sentido, cumprindo ônus colaborativo e fiscalizador, o Requerente requer informações daquele Órgão da Educação para que possa auferir os resultados práticos da Lei se já regulamentada, contrário a isso, serve este como impulsionador para sua necessária regulamentação o mais breve possível.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 30 de julho de 2019.

Wladmir Faustino Saporito
Vereador